



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

INTERNATIONAL
COOPERATION
OFFICE



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Edital N° 03/2024 – SRI/UFF – PILA

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Internacional de alunos de graduação da Universidade Federal Fluminense – Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano, no segundo semestre de 2024.

A Superintendência de Relações Internacionais (SRI), no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização e do Programa de Mobilidade Acadêmica, torna público o Edital para seleção de candidatos ao Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-americano - PILA, destinado a alunos dos cursos de graduação da UFF, promovido pela Asociación Colombiana de Universidades (ASCUN), a Asociación Nacional de Universidades e Instituciones de Educación Superior de la República Mexicana (ANUIES) e o Consejo Interuniversitario Nacional (CIN) em parceria com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e a Universidade Federal Fluminense.

1. OBJETIVO

Promover o intercâmbio de estudantes de graduação entre a UFF e instituições de Educação Superior da América Latina, participantes do Programa como forma de:

- enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral dos estudantes;
- permitir a concretização de uma visão internacional na formação universitária;
- promover a internacionalização do ensino superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFF, presencial ou a distância, e não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo até o início da mobilidade.

2.2 Não trocar, ao longo de toda a vigência deste Edital, de curso e/ou matrícula/habilitação/titulação na UFF.

2.3 Não ter recebido algum tipo de financiamento para mobilidade internacional em programas de mobilidade da UFF e/ou parceiros (Ciência sem Fronteiras, Santander Universidades, etc.).

2.4 Possuir CR (coeficiente de rendimento) maior ou igual a 6 (seis).

2.5 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 40% e no máximo 80% da carga horária total do curso, exceto se for aluno do curso de Medicina.

2.6 Se aluno do curso de Medicina, estar, no momento previsto para a mobilidade, entre o 10º e o 12º período do curso.

2.7 Possuir comprovante de proficiência em língua espanhola, nível B2 do CEFR, no mínimo.



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

INTERNATIONAL
COOPERATION
OFFICE



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2.8 Comprometer-se a retornar à UFF por pelo menos um semestre acadêmico, antes da conclusão de seu curso de graduação, após o período da mobilidade. O aluno não poderá concluir o curso de graduação enquanto estiver em mobilidade no exterior.

2.9 Não estar, no momento da inscrição, em mobilidade internacional ou ter sido selecionado em Edital da SRI/UFF anterior a este cuja previsão de mobilidade seja 2024.2 ou 2025.1.

2.10 Não ter desistido da mobilidade em editais anteriores, depois da reunião de orientação, salvo justificativa fundamentada, por meio de recurso, a ser analisado e aprovado pela SRI, após período de inscrições.

2.11 Não ter cursado dois semestres de mobilidade internacional, consecutivos ou não. Será computada a mobilidade realizada em um ou mais cursos de graduação.

3. BENEFÍCIOS

3.1 Nos termos do Convênio de Intercâmbio Acadêmico celebrado, a universidade de destino oferecerá:

- auxílio para hospedagem e alimentação, em instalações próprias ou subvencionadas;
- isenção de mensalidades ou outras despesas relacionadas;
- acesso ao uso de instalações e serviços proporcionados à comunidade estudantil.

3.2 A Universidade Federal Fluminense concederá bolsa-auxílio, no valor total de R\$3.000,00 (três mil reais) ao aluno alocado na instituição argentina e R\$7.000,00 (sete mil reais) ao aluno alocado na instituição mexicana. Os valores serão pagos em parcela única.

4. DURAÇÃO E PERÍODO

A mobilidade se dará por um período letivo, no 2º semestre de 2024, de acordo com o calendário acadêmico de cada instituição participante do Programa. Não será permitida a prorrogação.

5. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

As informações sobre as instituições participantes constam no Anexo II.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA MOBILIDADE

A inscrição será realizada online no sistema da SRI/UFF (<https://app.uff.br/sri>) de 24 de abril a 08 de maio de 2024, através do preenchimento do formulário de inscrição com os seguintes itens:

6.1 Dados Pessoais.

6.2 Dados Acadêmicos.

6.3 Preenchimento de questionário sobre o perfil do(a) candidato(a).

6.4 Escolha das instituições de destino.



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

INTERNATIONAL
COOPERATION
OFFICE



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

6.4.1 O(a) candidato(a) poderá optar pelas 2 (duas) instituições (Item 5), em ordem de preferência. Após a escolha da Instituição, o(a) candidato(a) deverá discriminar o curso ao qual está se candidatando em cada uma das instituições, no campo correspondente.

6.4.2 O(a) candidato(a) deverá escolher um dos cursos, dentre os disponíveis para a instituição escolhida, que seja compatível com seu curso na UFF. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se a instituição estrangeira oferta curso compatível com o seu curso na UFF e ofereça disciplinas de seu interesse.

6.5 Período da Mobilidade - São oferecidas vagas para o segundo semestre letivo de 2024 (2024.2)

6.6 Aceite das regras deste Edital comprometendo-se o(a) candidato(a) a cumprir todas as suas exigências e etapas, conforme indicado no último item do formulário de inscrição.

6.7 Documentação necessária a ser anexada:

6.7.1 Currículo Lattes em formato PDF (<http://lattes.cnpq.br/>) – o currículo deverá ser feito com antecedência, porque leva 48 horas, no mínimo, para ser gerado. Não será aceito outro formato de currículo.

6.7.2 Carta de Apresentação, conforme orientações do Anexo IV, em formato PDF.

6.7.3 Termo de Concordância de Candidatura assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador do curso de graduação - ao preencher o formulário de inscrição com as instituições e os respectivos cursos que desejam concorrer, o sistema gerará o Termo de Concordância de Candidatura, que deverá ser assinado e carimbado por uma das pessoas acima mencionadas e anexado ao formulário até o último dia de inscrição.

6.7.4 Comprovante de Proficiência em língua espanhola (mínimo nível intermediário). Os testes aceitos estão listados no Anexo III.

Parágrafo único: Ao fazer login no sistema, os dados pessoais e acadêmicos do(a) candidato(a), constantes no IdUFF, serão automaticamente importados para o formulário de inscrição. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas regras de participação do Edital, no que se refere ao CR mínimo e intervalo de Carga Horária, a inscrição será bloqueada no sistema. Dados incorretos no IdUFF podem prejudicar a candidatura. São de responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de seus dados constantes no IdUFF e pedido de alteração, caso seja necessário.

IMPORTANTE

O Termo de Concordância de Candidatura é gerado pelo sistema após as seguintes etapas: preenchimento dos dados pessoais, dados acadêmicos e os dados de mobilidade (escolha de instituições, cursos e período). Isto, ao clicar no botão "Salvar e Continuar", o(a) candidato(a) será direcionado a uma tela que conterá os dados decididos e onde deverá inserir os dados de proficiência (anexar comprovante). Abaixo disto se encontra o botão para load do Termo de Concordância.

Quando já se encontram preenchidos os dados do(a) candidato(a), as escolhas das instituições, curso(s) e período de validade pretendidos. O Termo deverá ser baixado, assinado e carimbado pelo Coordenador ou Vice-coordenador e anexado no campo destinado a este documento até o último dia de inscrição.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção dos candidatos levarão em conta o desempenho acadêmico do mesmo, considerando, entre outros, o rendimento acadêmico do aluno, sua progressão curricular e sua proficiência em Língua Espanhola.

8. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será feita em três etapas:

8.1 Primeira etapa para todos os candidatos.

- a) Análise da documentação dos candidatos inscritos. O não atendimento a todas as exigências deste edital acarretará a eliminação do candidato.
- b) Divulgação do resultado da 1ª. etapa no site da SRI.
- c) Prazo para recurso, estabelecido no cronograma.
- d) Análise e resultado dos recursos.

8.2 Segunda Etapa: alocação dos alunos nas universidades de destino.

Os alunos selecionados a partir dos critérios estabelecidos no item 7 serão alocados nas universidades de destino, levando-se em conta as vagas existentes.

O(A) estudante que já tenha participado de algum programa de mobilidade da UFF apenas será alocado na Instituição de destino se restar vaga não preenchida por candidatos que estejam participando pela primeira vez.

A alocação não garante a efetivação da mobilidade internacional na instituição de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a Carta de Aceite de acordo com seus procedimentos. A instituição de destino tem a prerrogativa de aceitar ou não a candidatura do(a) aluno(a). Caso o(a) aluno(a) não seja aceito, não será realocado(a).

Se, por algum motivo, a candidatura não for aceita pela instituição de destino, o(a) aluno(a) poderá inscrever-se em editais futuros de mobilidade internacional da UFF, sem as penalidades previstas aos alunos desistentes.

Toda a comunicação deverá ser feita institucionalmente. Assim, é vedado o contato do(a) aluno(a) com a instituição de destino, para tratar de seu processo de candidatura, a não ser sob demanda da instituição estrangeira e com autorização expressa da SRI.

8.2.1 Resultado Final

O resultado final será divulgado informando a lista dos selecionados e classificados para a mobilidade.

8.3 Terceira Etapa - Universidade de destino



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

INTERNATIONAL
COOPERATION
OFFICE



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Nesta etapa, a Universidade de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pela UFF e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais.

O(a) candidato(a) selecionado(a) será informado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para a efetivação de sua candidatura, frente à instituição de destino, e o meio de entrega de sua documentação, assim como sobre os prazos para a entrega.

Será eliminado do processo o(a) candidato(a) que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela instituição de destino, no prazo estabelecido pela SRI/UFF.

A SRI encaminhará oficialmente a documentação específica do candidato à Universidade de destino, que procederá à análise da candidatura e, em caso de aprovação, expedirá a carta de aceite de acordo com seus procedimentos.

9. REUNIÃO OBRIGATÓRIA DE ORIENTAÇÃO

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão participar de uma reunião online com a SRI/UFF, na data estipulada no cronograma deste Edital. Na reunião serão tratadas questões importantes pertinentes à mobilidade.

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão apresentar, até a data da referida reunião, cópia de Passaporte válido para o período da mobilidade ou protocolo de agendamento para solicitação do referido documento. Se for alocado no Mercosul, poderá apresentar cópia da carteira de identidade. Os documentos solicitados poderão ser enviados para o e-mail: mobilidadeoutsri@id.uff.br.

O(A) candidato(a) que não participar da reunião e não apresentar a documentação exigida (cópia do Passaporte/protocolo de agendamento) será eliminado do processo seletivo.

O(a) candidato(a) que não puder participar da reunião terá o prazo de 24 horas a partir de seu término para enviar justificativa plausível, a ser analisada pela SRI, podendo ser acatada ou não.

10. DESISTÊNCIA

O(a) candidato(a) que desistir do Programa deverá manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 9, sob pena de não poder participar de futuros editais de mobilidade promovidos pela SRI. O(A) candidato(a) tem obrigação de comunicar à SRI sua desistência, em qualquer etapa do processo de seleção, apresentando justificativa.

11. RECURSOS

O(a) candidato(a) terá direito a apresentar recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos pelo cronograma.

Recursos apresentados fora dos prazos e/ou sem fundamentação não serão considerados. Não serão aceitos, no momento do recurso, documentos que foram exigidos no processo de inscrição.



O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail mobilidadeoutsri@id.uff.br, em formulário específico (Anexo V). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

12. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E COMUNICADOS

A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como eventuais retificações e comunicados, serão publicadas no Portal de Editais da UFF (www.editais.uff.br). Caberá ao(a) aluno(a) acompanhar a divulgação das informações no Portal de Editais durante todo o processo de seleção e mobilidade.

Havendo necessidade de comunicação direta com o(a) aluno(a), ela será feita por e-mail. É responsabilidade do(a) aluno(a) a verificação de sua conta de e-mail, inclusive a caixa de spam, constantemente

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo.

Informações sobre Plano de Estudos, seguro-saúde internacional, Termos de Compromisso e outros assuntos relevantes do Programa estão disponibilizadas no Guia de Mobilidade Internacional da UFF (Anexo I).

14. CRONOGRAMA GERAL

Fase		Descrição	Responsável	Período
Candidatura	Inscrição	Inscrição para mobilidade no Programa PILA	Aluno	24/04 a 08/05/2024
Seleção	1ª. Etapa	Análise de documentação dos candidatos inscritos	SRI	09 a 10/05/2024
		Divulgação do resultado da 1ª. etapa no site da SRI	SRI	10/05/2024 após as 18h
		Prazo para recurso	Aluno	13/05/2024 até 17h
		Análise e resultado dos recursos	SRI	14/05/2024 após as 18h
	2ª. Etapa	Divulgação da lista dos selecionados, por ordem de classificação, e a Universidade de destino.	SRI	14/05/2024
		Reunião obrigatória de orientação	SRI	16/05/2024 às 14h
	3ª Etapa	Apresentação da documentação exigida, inclusive quanto a proficiência em língua e realização dos procedimentos solicitados pela Universidade de destino	Aluno	24/05/2024



SUPERINTENDÊNCIA
DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

INTERNATIONAL
COOPERATION
OFFICE



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

		Envio da documentação à Universidade de destino	SRI	27/05/2024
		Análise da documentação do aluno e resultado final (emissão ou não da carta de aceite)	Universidade de destino	A ser definido

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Superintendência de Relações Internacionais, ouvido o Comitê de Seleção para Bolsas Internacionais da UFF.

Niterói, 24 de abril de 2024.

Livia Reis
Superintendência de Relações Internacionais

Este Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I - Guia de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFF

ANEXO II - Instituições participantes

Anexo III - Certificados de Proficiência aceitos

ANEXO IV - Modelo de Carta de Apresentação

ANEXO V - Modelo de Recurso